



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

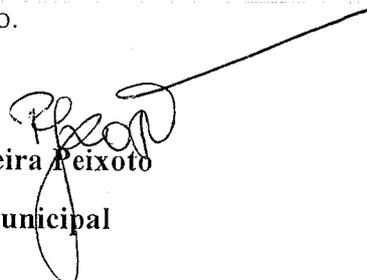
TERMO DE ADIAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

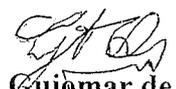
Aos *vinte e seis* dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 45.176.005/0001-08, estabelecida na Av. Tiradentes, 520, Taubaté-SP, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Engº. Roberto Pereira Peixoto, de ora em diante designada como **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sra. Guiomar de Toledo Queiroz, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 4.338.671-4, inscrita no CPF/MF sob nº 098.596.948-26, ora designado **LOCADOR**, à vista dos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 43.905/11**, resolvem **ADITAR** o Contrato firmado entre as partes em 04/01/2012, prevalecendo as demais cláusulas ora em vigor, exceto o caput da cláusula primeira e segunda, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira. A LOCADORA, na condição de proprietária e legítima possuidora de um imóvel localizado na Avenida Tiradentes, nº 607 - Centro, nesta cidade, dá o mesmo em locação à LOCATÁRIA, a fim de que ali seja instalada a Divisão de Inspeção Fiscal. A LOCADORA desocupará o imóvel para uso da Prefeitura Municipal de Taubaté **até o dia 30.01.2012**, sob pena de não fazê-lo, incidir multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada dia de atraso após vencido esse prazo. Fica alterado, para efeitos de vencimento o pagamento do aluguel, do dia 04.01.2012 para o dia da entrega efetiva do imóvel.

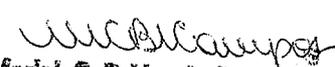
Cláusula segunda. O presente contrato vigorará pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, com reajustes a cada período de 12 (doze) meses, podendo, a partir daí, ser prorrogado anualmente, por períodos sucessivos, a critério das partes.

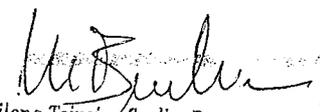
E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Guiomar de Toledo Queiroz
Proprietária

Testemunhas:


Maria C. B. Vaz de Campos
Matrícula: 24.618
RG: 44.895.594-5


Milena Teixeira Coelho Berton
Gerente da Área de Formalização
de Atos - D.T.L.
Matrícula 24.620

88
34
K